



LEI Nº. 2.381/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS PREVISTA NO ANEXO V, DA LEI MUNICIPAL N. 1609/2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BORDA DA MATA/MG”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a tabela de vencimento dos servidores públicos municipais cadastrados nos níveis de vencimento **VE I**, passando a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais,
em 25 de janeiro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -



ANEXO I

Tabela de Vencimentos

Níveis de Vencimento VE001 (SALÁRIO MÍNIMO)

Grau Nível	0A	0B	0C	0D	0E	0F	0G	0H	0I	0J
VE001	R\$ 1.302,00	R\$ 1.328,04	R\$ 1.354,60	R\$ 1.381,69	R\$ 1.409,33	R\$ 1.437,51	R\$ 1.466,26	R\$ 1.495,59	R\$ 1.525,50	R\$ 1.556,01